



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

EDITAL Nº 03/2022 – CFSd Músico/2022, de 07 de junho de 2022

RETIFICADO (07/07/2022 – 07/11/2022 – 08/12/2022 – 05/10/2023)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Complementar 667, de 22 de dezembro de 2012 (Regula Condições Requisito para Ingresso na Carreira da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 911, de 26 de abril de 2019 (Regula promoção da carreira de Praças e de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Complementar Estadual nº 667, de 27 de dezembro de 2012 (Estabelece os princípios, condições e requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (Código de Ética), da Lei Complementar nº 943, de 16 de março de 2020 (Reforma da Previdência dos Militares Estaduais), Lei Estadual n. 6.184, de março de 2000 (*Dispõe sobre a instituição do Exame Psicossomático como requisito para ingresso do Policial Militar Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira*) da Lei Estadual nº 11.094/2020 de 07 de janeiro de 2020 (Reserva de vaga aos negros e indígenas), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Lei nº 11.196, de 06 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo), da Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021 (Aprova o Manual de aplicação do Teste de Aptidão Física da PMES), do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo EDOCS nº 2021-GGH3P, de 13 de agosto de 2021, **torna pública a realização do Concurso Público para admissão de Soldado Músico (QPMP-M) destinado ao provimento de 22 (vinte e duas) vagas, de acordo com as normas deste edital.**

1 - DO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para o Cargo de Soldado Músico da PMES (QPMP-M) aptos à execução das funções descritas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e Art. 30, 31 e 36 da Lei 3.196/1978.
- 1.1.1 A tabela abaixo apresenta o Curso de Formação de Soldado Músico da PMES, especifica o grau de instrução exigido, o número de vagas, o subsídio bruto enquanto aluno, o subsídio bruto após promoção à graduação de Soldado e demais benefícios indiretos.
- 1.2 As vagas oferecidas (vinte e duas) destinadas a Corpo Musical da Polícia Militar, serão distribuídas conforme quadro a seguir:

TABELA 1.1:

Cargo	Código do cargo	Requisito Básico	Subsídio bruto enquanto aluno	Subsídio bruto no cargo de Soldado Músico *	Instrumento Musical	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Indígenas
Soldado Músico (QPMP-M)	2038.1	Instrução Mínima: Nível médio de escolaridade (art. 10, III da lei estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela lei	R\$ 1.505,96 (bruto) + R\$ 300,00 (Auxílio-alimentação)	R\$ 3.735,79 (bruto) + R\$ 300,00 (Auxílio-alimentação)	FLAUTIM em Dó	02	0	0
	2038.2				CLARINETA em Si bemol	05	02	01
	2038.3				SAXOFONE	02	0	0

		complementar estadual nº 667/2012)			TENOR em Si bemol			
	2038.4				TROMPA em FÁ	02	0	0
	2038.5				TROMPETE em Si bemol	01	01	0
	2038.6				TROMBONE DE VARA em Si bemol	01	0	0
	2038.7				BOMBARDINO em Si bemol	01	01	0
	2038.8				TUBA em Si bemol	02	0	0
	2038.9				PERCUSSÃO	01	0	0
Total						17	04	01

1.3 O candidato poderá inscrever-se em um único instrumento.

2 - DA LOTAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DO CARGO

2.1 Após conclusão do Curso de Formação de Soldado Músico com aproveitamento, os alunos serão promovidos a cargo de Soldado Músico (QPMP-M) e, posteriormente lotados no Corpo Musical da PMES.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições do cargo estão descritas no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012;

- a) execução de concertos sinfônicos e apresentações musicais em solenidades civis e militares, desfiles cívicos, apresentações culturais e outros eventos públicos de interesse da Instituição;
- b) manter instrumentos musicais em perfeitas condições de conservação e manuseio;
- c) preservar da tradição, da imagem e da história da Instituição, primando pela integração cultural e social com a comunidade;
- d) cumprir os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da Instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
- e) assessorar escalões hierárquicos imediatamente superiores, dentro dos limites da competência de sua respectiva graduação;
- f) observar constantemente os valores, da ética e dos deveres policiais militares;
- g) atuar, se necessário, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios, normas e encargos aplicáveis na condição de militar estadual.

4 - DOS REQUISITOS DO CARGO

4.1 São requisitos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10º da Lei Estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:

- a) ser brasileiro (a);
- b) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;**
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
- e) ser aprovado no presente Concurso Público, dentro do limite de vagas, conforme o presente edital;
- f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital;
- g) ser aprovado no Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Avaliação Física (TAF), conforme Anexo II e item 13 do presente edital;
- h) ser aprovado na Avaliação Psicológica, conforme o Anexo III e item 14 do presente edital;
- i) ser aprovado nos Exames de Saúde, que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme o Anexo IV do presente edital;
- j) ser aprovado em exame toxicológico/antidoping, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial e comprovado pela Diretoria de Saúde da PMES e realizado a qualquer tempo deste Concurso Público;
- k) ser aprovado em investigação social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas

emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;

l) serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni;

m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria "B";

n) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data de matrícula no Curso de Formação e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade no primeiro dia de inscrição no concurso;

o) ser aprovado com aproveitamento no Curso de Formação de Soldado Músico (CFSd) QPMP-M - etapa do presente concurso;

p) ter nível médio de escolaridade, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país, ou pelo Ministério da Educação e Cultura;

q) conhecer o Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal 5.700/1971).

- 4.2 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, estará apto a matricular-se no Curso de Formação de Soldado Músico, observado o limite de 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas conforme o subitem 1.2 do presente edital. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá-PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.

- 5.2 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

- 5.3 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES, serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- 5.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 14/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

- 5.5 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$74,00 (setenta e quatro reais).**

- 5.5.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: TARDE.**

- 5.6 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;

a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.

b) imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.

- 5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para realização das provas.

- 5.8 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 5.11 deste Edital.

- 5.9 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

- 5.9.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCB não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocb.org.br.

- 5.9.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.**

- 5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

- 5.10.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem

prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início do Curso de Formação, o candidato será desligado do Curso pela Polícia Militar do Espírito Santo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.11 **O pagamento da taxa de inscrição** poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancoob/Sicoob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **imprimir a segunda via do DUA e realizar o pagamento até o dia 15 de julho de 2022**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.11.1 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 5.11, e efetue a geração do DUA – Documento Único de Arrecadação, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.12 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.11 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.12.1 A PMES e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12.3 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00 do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.13.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018.
 - c) for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016;
 - d) for eleitor convocado e nomeado, nos termos da Lei Estadual nº 11.196/2020;
- 5.13.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet no período **das 10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.13.2, 5.13.3 ou 5.13.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.13.2, 5.13.3 ou 5.13.4.

5.13.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 5.13.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;
 - b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento.**
- 5.13.2.2 O Instituto AOCp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.13.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.2.1 deste Edital;

- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

5.13.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.13.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.13.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.13.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

5.13.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame.

5.13.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.

5.13.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

5.13.3.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e documento apresentado pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, ou ainda, que já esteja matriculado no Curso de Formação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física”;

b) **optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**

b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos neste edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;

c) **imprimir e assinar** a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

d) **enviar**, no período das **10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 09/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br: a declaração impressa e devidamente assinada, citada nas alíneas 'c' e 'd.1'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 12.4.1 deste edital);

d.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attr/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

d.2) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.13.3.5.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.13.3.5.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Médula, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.3.5 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',

f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

5.13.4 DA ISENÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

5.13.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de medula óssea”;
- b) **optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**
- b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Oitava Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.
- f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do subitem 5.13.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.13.4 deste edital;
- f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**

5.13.4.1.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.13.4.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Doador de Médula, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.3.5 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',
- f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

5.13.5 DA ISENÇÃO – ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO:

5.13.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Eleitor Convocado e Nomeado, deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Eleitor Convocado e Nomeado”;
- b) **optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante ou a Grande Vitória, todas no Estado do Espírito Santo;**
- b.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Oitava Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) anexar cópia do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- f) Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do subitem 5.13.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 07/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.13.4 deste edital;
- f.1) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.**

5.13.5.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.13.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de Eleitor Nomeado e Convocado, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.13.4.1 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;

- e) não enviar a Declaração exigida no subitem 5.13.4.1, alínea 'e', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível;
f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 5.13.4.1, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível.

5.13.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

5.13.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, conforme o subitem 7.5 deste Edital.

5.13.5.1 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13.5.2 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.

5.13.5.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

5.13.5.4 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, efetuada de forma diversa da estabelecida neste item.

5.13.5.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 15/06/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

5.13.5.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das 0h00 do dia 17/06/2022 às 23h59min do dia 17/06/2022 e das 0h00 do dia 20/06/2022 às 23h59min do dia 20/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.13.5.7 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 24/06/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

5.13.5.8 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br até as 23h59min do dia 14/07/2022, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.13.5.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.13.5.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.9.2.

5.13.5.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, a partir do dia 15/06/2022.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1 Conforme previsto na Lei nº 11.094/2020, serão reservados 17% (dezessete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela do item 1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas.

6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no Concurso Público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.3.3** Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **15/07/2022**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.
- 6.4** O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou indígena.
- 6.4.1** Em atendimento ao previsto na Lei nº 11.094/2020, os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4.2** Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 6.5** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.6** Os candidatos inscritos como negros e indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 11.094/2020. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de indígenas (avaliação especial), deverão apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 11.094/2020, será fornecido pelo Instituto AOCp.
- ~~6.6.1 Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.~~
- ~~6.6.2 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, não classificados do limite máximo previsto no subitem 6.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.~~
- 6.6.3** O Instituto AOCp constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.7** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 6.8** **O procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, serão realizados eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 6.8.1** Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 6.8.2** O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação especial (candidatos indígenas) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 6.9** **Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCp as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCp – www.institutoaocp.org.br;
 - inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
 - anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.9.1** Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.9.2** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.9.3** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

- 6.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 6.9.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no caso de candidatas com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



- 6.9.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 6.9.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 6.9 e 6.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 6.9.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 6.1 e os critérios fenótipos do candidato.
- 6.9.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

6.10 Os candidatos convocados para a Avaliação Especial (candidatos indígenas) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
 - c) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.
- 6.10.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 6.10.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 6.10 e 6.10.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 6.10.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCP;
 - c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
 - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;
 - e) prestar declaração falsa.

- 6.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.13 **Detectada a falsidade da declaração a que se este Edital, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 6.14 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **20/07/2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00 do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.**
- 6.15 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 6.16 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação especial (indígenas) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO, E DA CANDIDATA LACTANTE:

- 7.1 **O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto na lei 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99.**
- 7.2.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, por meio de laudo médico previsto no subitem 7.2.3.2, no prazo estabelecido no subitem 7.5 deste Edital.
- 7.2.2 **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 7.2.3 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.2.3.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, enviando o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.6;
- 7.2.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.5 deste Edital;
- 7.2.3.2.1 **O laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada, **e emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 7.3 **A pessoa travesti ou transexual** (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.6 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 7.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e a PMES reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.3.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.4.1.

7.4 DA CANDIDATA LACTANTE:

- 7.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 7.4.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 7.4.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.5 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF.
- 7.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 7.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 12.22.1 deste Edital, durante a realização do certame.
- 7.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.13.5, 7.2.1, 7.2.3.2, 7.3 e 7.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 07/06/2022 às 23h59min do dia 15/07/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 7.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.7 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.8 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **20/07/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00 do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.**

8 - DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **20/07/2022**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00 do dia 21/07/2022 até as 23h59min do dia 22/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público da PMES, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

- 9.1 O candidato deverá possuir e apresentar os documentos relacionados no Anexo VI do presente edital, sujeitando-se a ter de apresentá-los também a qualquer tempo, quando solicitado, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 9.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 10.1 O concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M), objeto deste concurso, será realizado em 10 (etapas) etapas, a saber:

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
1ª	Exame Intelectual (Prova objetiva - P1 e Prova de redação P2) – Eliminatória e classificatória.

	Consistirá de uma Prova Objetiva contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha e uma Prova de Redação. Executada pelo Instituto AACP .
2ª	Aferição de Idade – Eliminatória. Consistirá na validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima . Executada pelo Instituto AACP .
3ª	Exame de Aptidão Física – Eliminatória. Consistirá de um Teste de Avaliação Física (TAF). Executada pelo Instituto AACP .
4ª	Avaliação Psicológica – Eliminatório. Consistirá em submeter o candidato a testes de inteligência e personalidade devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Executada pelo Instituto AACP .
5ª	Prova Prática de Música – Eliminatória Executada por Banca Examinadora a ser designada pelo Comandante Geral da PMES. Executada pela PMES .
6ª	Investigação Social – Eliminatória. Consistirá em investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência (DInt) da PMES e visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada necessária para ser Soldado da PMES. Executada pela PMES .
7ª	Exames de Saúde - Eliminatória Consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES. Executada pela PMES .
8ª	Classificação final para o Curso de Formação – Eliminatória e classificatória. Consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados nos limites das vagas. Executada pela PMES .
9ª	Entrega da documentação para fins de Matrícula – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação exigida no Concurso, Anexo VI, para fins de matrícula do Curso de Formação de Soldados. Executada pela PMES .
10ª	Realização do Curso de Formação de Soldados QPMP-C – Eliminatória e classificatória. Executada pela PMES .
11ª	Resultado Final e encerramento do Curso de Formação de Soldado Combatente - QPMP-C . Término do Concurso com publicação do resultado final em ordem de classificação obtida no Curso de Formação. Executada pela PMES .

10.2 As quatro primeiras etapas serão executadas pelo **Instituto AACP**. As demais etapas serão executadas pela PMES.

10.3 Por oportunidade e conveniência da Administração, algumas das etapas previstas neste item poderão ocorrer concomitantemente com outras ou antecipadamente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA ETAPAS DO CONCURSO

11.1 As 4 (quatro) primeiras etapas do Concurso Público constarão das seguintes provas e avaliações, conforme a Tabela 11.1:

TABELA 11.1

SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)						
NÍVEL MÉDIO						
ETAPA	DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	25	1	25	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	25	1	25	
		Conhecimento específico de música	30	1	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		80	-----	80	
	Prova de Redação	De acordo com o item 14	01	-----	40	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL DE PONTOS		-----	-----	120	
2ª	Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.		Conforme item 15	-----	-	Eliminatório

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	120
3ª	Exame de Aptidão Física	Conforme item 16	Eliminatório	
4ª	Avaliação Psicológica	Conforme item 17	Eliminatório	

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 11.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme Tabela 11.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4 **O candidato inscrito ao cargo de Soldado Músico, para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 11.4.1 **Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e**
- 11.4.2 **Obter, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.**
- 11.5 **Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Instituto AOCP poderá proceder à coleta de impressão digital e fotográfica de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas.**

12 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 12.1 **As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante e na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra), Estado do Espírito Santo, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.**
- 12.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável de **21 de agosto de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 12.2.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **15 de agosto de 2022**.
- 12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 12.3.2 O local de realização das Provas Objetiva e de Redação, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.4 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 12.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.5 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 12.7.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 12.7.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.7.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

- 12.7.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 12.7.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 12.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 12.22.1 deste Edital;
- 12.7.7 o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 12.8 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 12.22.1 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 12.9 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.10 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização das Provas Objetiva e de Redação. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 12.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 7.4.2 deste Edital.
- 12.12 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 12.13 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 12.14 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha de Redação Definitiva, por erro do candidato.**
- 12.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.14.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 12.14.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 12.14.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.14.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.
- 12.15 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas de Redação Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 12.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 12.19 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 12.19 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.19.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 11.1 deste Edital.
- 12.20 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 12.20.1 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 11 deste Edital.
- 12.21 Será eliminado nas Provas Objetiva e Redação e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:

- 12.21.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 12.21.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.22 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
 - relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 12.22.1 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 12.22.2 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;**
- 12.22.2 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 12.22.3 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.22.4 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.22.5 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 12.22.6 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 12.22.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.22.8 não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;
- 12.22.9 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 12.22.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.22.11 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova de Redação, antes do tempo determinado no subitem 12.19;
- 12.22.12 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 12.22.13 não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas em Edital.
- 12.22.14 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

- 12.23.1 Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgadas, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

14 - DA PROVA DE REDAÇÃO

- 14.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 14.1.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova de Redação corrigida, o candidato inscrito ao cargo de Soldado Músico deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 14.3 A Prova de Redação, de **caráter eliminatório e classificatório**, terá a pontuação **máxima de 40 (quarenta) pontos**. O candidato **deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 14.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da Tabela 14.1:

TABELA 14.1

Aspectos:	Pontuação máxima
-----------	------------------

1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	8
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	8
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	8
4	Informatividade e argumentação.	8
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		40

- 14.5 **A folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação.** O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 14.6 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 14.7 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;
 - deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
 - não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
 - deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 14.8 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 14.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 14.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 14.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 14.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 14.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 14.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 14.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

15 - DA AFERIÇÃO DE IDADE

- 15.1 A etapa da **Aferição de Idade** é de **caráter eliminatório**.
- 15.1.1 Somente será convocado para participar desta *etapa* o candidato que: *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 14.3.
- 15.2 A relação dos candidatos **habilitados a participar da Aferição de Idade** será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.
- ~~15.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados nesta etapa.~~
- ~~15.2.2 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que *obtiver* as pontuações estabelecidas no subitem 15.1.1.~~
- ~~15.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação para Aferição de Idade, deverão:~~
- ~~verificar toda a documentação solicitada no subitem 15.4;~~
 - ~~enviar os documentos comprobatórios solicitados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios para Aferição da Idade**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MG;~~
 - ~~b.1) o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.~~
- ~~15.4. Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:~~
- ~~Cédula de Identidade — RG;~~

~~b) Cadastro de Pessoa Física — CPF;~~

~~e) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.~~

15.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. Os limites de idade também estão citados nos subitens 4.1 deste Edital.

15.6 Para a Aferição de idade, o Instituto AOCP submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima permitida no subitem 4.1 alínea 'n' deste Edital.

15.7 O candidato considerado INAPTO poderá consultar o motivo da inaptidão através do Boletim de Desempenho da Aferição de Idade.

~~15.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.~~

~~15.9 Os documentos descritos nos subitens 15.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.~~

~~15.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:~~

~~a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;~~

~~b) cuja fotocópia esteja ilegível;~~

~~e) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.~~

15.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos dados apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

15.12 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

15.13 Quanto ao **resultado da Aferição de Idade**, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

16 - TERCEIRA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

16.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.

16.1.1 Será convocado para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato considerado APTO na 2ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

16.2 O Teste de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, será avaliado conforme os critérios do Anexo II e normativa do item 16 deste edital.

16.2.1 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que alcançar o índice mínimo para a aprovação em todos os exercícios e critérios previstos no Anexo II, e também na normativa do item 16 deste edital.

16.2.2 O candidato que não atingir a referência mínima de aptidão em quaisquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do concurso.

16.2.3 O candidato só poderá realizar os exercícios uma única vez, à exceção da Prova de Agilidade que será executada em duas tentativas, a critério do candidato.

16.3 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

16.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Teste, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

16.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do Teste.

16.4 Os candidatos deverão comparecer ao local do Teste de Aptidão Física com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de:

a) Documento oficial de identificação com foto (original);

b) Roupas apropriadas para a prática de atividades físicas;

c) Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, **emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de realização do Teste, desde que não tenha havido intercorrência neste período com o candidato, caso em que deverá ser providenciado novo laudo.**

16.4.1 No Laudo Cardiológico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos. O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.

16.4.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Cardiológico, ou que apresentar Laudo Cardiológico em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

16.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

16.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

- 16.5 O Teste de Aptidão Física será realizado em data a ser estabelecida em edital, independente das diversidades físicas do candidato ou das condições climáticas.
- 16.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 16.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 16.6.2 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 16.7 À candidata que comprovar gravidez é facultado:**
- 16.7.1 Realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso.
- 16.7.2 Requerer a realização da prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação as demais fases do certame. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCP, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais.
- 16.7.3 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subitens anteriores serão eliminadas do concurso.
- 16.7.4 A candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem 16.7.2.
- 16.7.5 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.
- 16.8 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos aos seus índices alcançados, e nos casos de não continuidade dos exercícios físicos deverá assinar um termo específico registrando sua desistência em continuar os demais exercícios.
- 16.8.1 Na recusa do candidato em assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 16.9 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 16.9.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora, a qual utilizará os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, inclusive a filmagem individual dos exercícios.
- 16.10 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.
- 16.11 A etapa do Teste de Aptidão Física poderá ser antecipada ou ocorrer simultaneamente com outras etapas deste concurso.
- 16.12 Em caso de haver necessidade de cancelamento ou interrupção das provas previstas nessa fase pela Comissão de avaliação, os candidatos deverão realizar integralmente todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 16.13 Não serão fornecidos registros de filmagem ou certidões/atas de resultados obtidos sem que haja solicitação formal do interessado/candidato e apenas para fins legais, sendo vedada a concessão para fins ilegítimos ou de mero registro pessoal (recordação, hobby ou lazer).
- 16.14 No resultado do Teste de Aptidão Física (3ª Etapa) deverá constar na relação os candidatos APTOS e INAPTOS.
- 16.15 A ausência, por qualquer motivo, do registro de imagens (vídeo) não descredencia ou desqualifica a avaliação efetivada por profissionais habilitados na área de atividade física, compondo tão somente meio complementar ao Teste de Aptidão Física.

16.16 Os exercícios do Teste de Aptidão Física deverão ser executados da forma relacionada nos itens seguintes:

16.16.1 Flexão na barra fixa (masculino e feminino)

- 16.16.1.1** O tempo do teste será de 01 (um) minuto. A metodologia para a preparação e a execução da flexão na barra fixa para os candidatos do sexo masculino (04 'quatro' barras) e do sexo feminino (01 'uma' barra) obedecerá aos seguintes critérios:

16.16.1.2 Posição inicial

- 16.16.1.2.1** O candidato tomará empunhadura na barra horizontal com a palma das mãos voltadas para frente (pegada em pronação) e correspondente à distância lateral biacromial (dos ombros), cotovelos e joelhos estendidos, com o corpo na posição vertical, deixando o contato com o solo e aguardando o comando do aplicador.

16.16.1.3 Execução

- 16.16.1.3.1** A prova será realizada em uma única tentativa, em 02 (dois) tempos, da seguinte forma:

- Tempo 1: Após o comando do aplicador, autorizando o início, flexionará os cotovelos elevando o corpo ultrapassando o queixo acima da barra horizontal; e
- Tempo 2: Extensão total dos cotovelos (posição inicial), completando uma repetição.

- 16.16.1.4** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas.
- A contagem da prova será realizada com o retorno do candidato a posição inicial, onde ele completará uma repetição;

- c) Quando o candidato não ultrapassar o queixo acima da barra, o movimento será considerado incompleto;
- d) Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o componente de banca dirá “zero”;
- e) Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- f) O resultado final será computado com o somatório do número de execuções corretas realizadas;
- g) Só será autorizado o início da execução quando o candidato estiver sua posição inicial estabilizada e com os cotovelos em extensão total;
- h) Não será permitido qualquer movimento do quadril, abdome ou pernas, como auxílio para impulsionar o corpo para cima, e muito menos tentativas de extensão da coluna cervical;
- i) Será permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá, de nenhuma forma, apoiar os pés, se o fizer deverá ocorrer o encerramento o teste pelo examinador;
- j) Não será permitido que o candidato apoie o queixo na barra, se o fizer a repetição não será considerada válida;
- k) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.
- l) A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

16.16.2 Abdominal remador (masculino e feminino)

16.16.2.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (35 repetições) e feminino (30 repetições) obedecerão aos seguintes **critérios**:

16.16.2.2 Posição inicial

16.16.4.2.1 O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.

16.16.2.3 A execução

16.16.2.3.1 A prova será realizada em uma única tentativa. A execução do exercício dar-se-á em dois tempos:

- a) Tempo 1:** O candidato flexionará o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho; e
- b) Tempo 2:** O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

16.16.2.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- b) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.**

16.16.3 Agilidade (masculino e feminino)

16.16.3.1 A metodologia para a preparação e a execução da prova de agilidade para os candidatos do sexo masculino (10,5 seg) e do sexo feminino (11,5 seg) obedecerá aos seguintes critérios:

16.16.3.2 Preparação da pista de aplicação

16.16.3.2.1 O Instituto AOCF delimitará uma linha de partida e outra de chegada, paralelas, a uma distância de 9m14cm (nove metros e catorze centímetros), podendo ser de fita adesiva ou outra marcação disponível. Dois blocos de madeira serão posicionados, atrás e alinhados à linha de chegada, colocados a dez centímetros da linha de externa e separados entre si por um espaço de trinta centímetros, o qual será delimitado por retângulo nos dois lados com 40cm (quarenta centímetros) por 10cm (dez centímetros). Não pode haver obstáculos no espaço demarcado para a prova e terreno plano, que deve garantir atrito suficiente para se evitar que o candidato deslize (escorregue) durante a prova.

16.16.3.3 Posição inicial

16.16.3.3.1 O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior imediatamente antes da linha de saída;

16.16.3.4 A execução

- a) A prova será realizada em duas tentativas, a critério do candidato. Ao comando (“atenção, já!”), aciona-se o cronômetro e o candidato inicia o teste;
- a.1) O candidato que não atingir o índice mínimo em sua primeira tentativa, terá direito a uma segunda tentativa após o tempo mínimo de 5 minutos, a critério da banca;
- b) O candidato corre com o máximo de velocidade possível até os blocos, pega um deles, retorna até o ponto de onde partiu e coloca esse bloco atrás da linha de partida em local previamente demarcado. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma;
- c) É cronometrado o tempo quando o candidato coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com, pelo menos, um

dos pés a linha de partida;

d) Sempre que pegar ou deixar qualquer bloco, o candidato deve transpor, com, pelo menos, um dos pés, as linhas que delimitam o espaço para a prova.

16.16.3.5 Resultado

16.16.3.5.1 É o tempo gasto para executar a tarefa. Será considerado o menor tempo das duas tentativas, conforme critério da tabela do TAF.

16.16.3.6 Observação

a) São necessários dois blocos de madeira medindo 05 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros de base por 10 (dez) centímetros de altura.

b) Se o candidato cometer erro na execução da prova nas suas duas oportunidades será considerado que zerou a prova.

16.16.4 Corrida 2.400 m (masculino e feminino)

16.16.4.1 A metodologia para a preparação e a execução da prova de corrida para os candidatos dos sexos masculino (12min00seg) e feminino (15min54seg) obedecerão aos seguintes **critérios**:

16.16.4.2 Posição inicial

16.16.4.2.1 De pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

16.16.4.3 A execução

16.16.4.3.1 A prova será realizada em uma única tentativa. Ao comando de “atenção”, “já” (execução), ou “atenção”, seguido de um sinal sonoro (apito, buzina, tiro, a voz ou outros instrumentos semelhantes) dado pelo aplicador, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de acordo com a tabela específica.

16.16.4.4 Observações

a) É permitido andar, contudo o candidato não poderá parar ou abandonar a pista, situações em que receberá nota zero;

b) Não será permitido nenhum auxílio ao candidato, como carregar, transportar, apoiar, entre outros, que se fossem utilizados possam gerar alguma vantagem ao candidato;

c) A corrida será realizada de preferência em pista de atletismo. Quando isso não for possível, deverá ser um local plano, sem obstáculos, com piso não escorregadio sólido e demarcado pela Empresa contratada com uma trena do tipo fita, com indicação de distâncias visíveis e será, para todos os efeitos deste edital, considerada a única marcação oficial para a aplicação do Teste de Aptidão Física;

d) O tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do seu avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

e) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar;

f) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida e registrada pela banca examinadora.

17 - QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

17.1 A Avaliação Psicológica será realizada na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.

17.1.1 Será convocado para a realização da Avaliação Psicológica o candidato considerado APTO na 3ª Etapa deste concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

17.2 A Avaliação Psicológica terá **caráter unicamente eliminatória**, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está inscrito, exclusivamente.

17.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil profissiográfico do cargo, conforme descrito no Anexo III deste edital.

17.2.2 A Avaliação Psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

17.2.3 Os testes psicológicos a serem utilizados neste concurso, atendem as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, particularmente a Resolução CFP Nº 002/2016, e foram escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício de cada cargo.

17.2.4 A contraindicação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

17.2.5 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

17.2.6 Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

17.2.7 Será considerado habilitado na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.

17.3 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

17.4 A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

17.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

- 17.5 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 17.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 17.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 17.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 17.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 17.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 17.5.6 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
- 17.5.7 Em hipótese alguma será aplicado a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 17.6 No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 17.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 17.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
 - b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;
 - h) for considerado contraindicado para o cargo.
- 17.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos da PMES e Instituto AOCP, www.pm.es.gov.br e www.institutoaocp.org.br.
- 17.9.1 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá, a critério do candidato, interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link, para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, somente após a realização da entrevista devolutiva da avaliação.
- 17.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato contraindicado na etapa de Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá, a seu critério, fazer-se acompanhar de um psicólogo(a) de sua escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material da Avaliação Psicológica do candidato;
 - b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
 - c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
 - d) na entrevista devolutiva, será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;

e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação resultante da sua Avaliação Psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

- 17.11 A interposição de recurso, a que se refere o item 17.9.1, não será condicionada à participação do candidato na entrevista devolutiva.

18 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APÓS AS 4 (QUATRO) PRIMEIRAS ETAPAS

- 18.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 18.2 A pontuação total dos candidatos habilitados nas 4 primeiras etapas será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.
- 18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
 - Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos de Música;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- 18.4 O resultado final das 4 primeiras etapas desse Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame.
- 18.5 O candidato eliminado, em quaisquer das 4 primeiras fases do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.
- 18.6 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases do concurso e encerramento do Curso de Formação. O Resultado Final e Homologação será elaborado com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação.

19 - DOS RECURSOS NAS QUATRO PRIMEIRAS ETAPAS

- 19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição como negro ou indígenas e condição especial para realização das provas;
 - Contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
 - Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - Contra o resultado da Prova de Redação;
 - Contra o resultado preliminar **da Aferição de Idade**.
 - Contra o resultado do Exame de Aptidão Física;
 - Contra o resultado da Avaliação Psicológica;
 - Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
 - Contra a nota final e a classificação dos candidatos, referente às quatro primeiras etapas.
- 19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3 e 19.1.5, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 19.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.17 Os casos omissos referentes as quatro primeiras etapas, ficarão exclusivamente por conta da contratada.
- 19.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos nas quatro primeiras etapas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 20.1 O Instituto AOCp declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);
 - b) execução de contrato entre a PMES e o Instituto AOCp para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 20.1.1 O Instituto AOCp declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da PMES, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) Campos condicionais:
 - b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
 - b.1) Considera-se negro ou indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras e indígenas.

21 - QUINTA ETAPA - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

- 21.1 A Prova Prática de Música será realizada no Quartel do Comando Geral da PMES, situada à Avenida Maruípe, nº 2111, bairro São Cristóvão, na cidade de Vitória/ES, podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas, e serão convocados para esta etapa os candidatos considerados APTOS na 4ª Etapa deste concurso (Avaliação Psicológica), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 21.2 A Prova Prática de Música consistirá de avaliações de execução instrumental de cinco peças musicais (peça de confronto, peça de livre escolha, repertório para banda de música 1 e 2, e uma peça para leitura à primeira vista, que objetivarão avaliar a habilidade de leitura de trechos musicais, nível de interpretação, musicalidade, conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento a que irá concorrer, sendo que cada peça musical corresponde a 1 (uma) avaliação de execução instrumental.
- 21.3 É de responsabilidade do candidato trazer, às suas expensas, seu(s) instrumento(s) para a realização das avaliações de execução instrumental.
- 21.4 A Prova Prática de Música será composta das seguintes avaliações de execução instrumental:
- 21.4.1 Confronto, que consiste na execução de uma peça musical determinada no programa constante no subitem 21.14.
 - 21.4.2 Livre Escolha, que consiste na execução de uma peça musical de livre escolha do candidato, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos de duração, nem coincidir com qualquer das obras indicadas no programa constante no subitem 21.14.
 - 21.4.3 Repertório para Banda de Música 1 e Repertório para Banda de Música 2, que consistem na execução de trechos do repertório para Banda de Música, nacional e internacional, determinados no programa constante no subitem 21.14.
 - 21.4.4 Leitura à Primeira Vista, que consiste na execução de trechos musicais extraídos de métodos de técnicas instrumentais ou de obras musicais diversas, determinados pela banca examinadora.
- 21.5 As cópias das Peças Musicais correspondentes aos subitens 21.4.1 e 21.4.3 da Prova Prática de Música, constante deste Edital, estarão à disposição dos candidatos na internet, na página de internet <http://www.pm.es.gov.br>.
- 21.6 A Prova Prática de Música será realizada no Salão de Ensaios da Banda de Música, no Quartel do Comando Geral – QCG, em Vitória/ES.
- 21.7 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início das avaliações de execução instrumental, munido de um documento oficial de identidade.
- 21.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a Prova Prática de Música.
- 21.9 Não será permitido, ao candidato, assistir às provas de seus concorrentes.

21.10 Dos Critérios de Avaliação e de Classificação na Quinta Etapa

- 21.10.1 A nota de cada uma das avaliações de execução instrumental, referidas no subitem 21.4 deste Edital, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores na respectiva prova.
- 21.10.2 Cada Examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada avaliação de execução instrumental.
- 21.10.3 Será eliminado do concurso, o candidato que obtiver a média menor que 50 (cinquenta) em qualquer uma das provas.

21.11 Do Objeto de Avaliação

- 21.11.1 Em cada avaliação de execução instrumental o candidato será mensurado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance, segundo os itens de avaliação abaixo e respectiva pontuação máxima:
- 21.11.1.1 Técnica Instrumental (0,00 a 70,00 pontos);
- 21.11.1.2 Fraseado e Dinâmica (0,00 a 20,00 pontos);
- 21.11.1.3 Postura (0,00 a 10,00 pontos).
- 21.11.2 As notas atribuídas aos candidatos, em cada item de avaliação, serão aplicadas até a segunda casa decimal.
- 21.11.3 A nota de cada examinador da avaliação de execução instrumental será a soma dos pontos atribuídos por esse examinador a cada item de avaliação na respectiva prova.
- 21.11.4 Os pontos que forem além da segunda casa decimal serão desprezados.

21.12 Do Resultado da Prova Prática de Música

- 21.12.1 A nota final do candidato nessa etapa corresponderá à média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações de execução instrumental.
- 21.12.2 Considerar-se-á aprovado nesta Etapa, e apto a participar das próximas etapas deste concurso, o candidato que obtiver nota final na prova prática de música igual ou superior a 50,00 (cinquenta).
- 21.12.3 A nota final atribuída ao candidato será aplicada até a segunda casa decimal.
- 21.12.4 Os pontos que forem além da segunda casa decimal serão desprezados.

21.13 Dos Recursos

- 21.13.1 A partir da publicação do resultado da Prova Prática de Música, o candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, que fica no Quartel do Comando Geral (QCG), para tomar conhecimento das razões de sua pontuação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 21.13.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.
- 21.13.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 21.13.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 21.13.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, na Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, localizado no Quartel do Comando Geral (QCG), com argumentação lógica e consistente.
- 21.13.6 O resultado final (após análise de eventuais recursos) da Prova Prática de Música será publicado no Site da PMES <http://www.pm.es.gov.br>.

21.14 Dos Programas

- 21.14.1 Para avaliação de suas habilidades musicais, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no seu horário de prova, 7 (sete) cópias em partituras da peça de Livre Escolha que executará, devidamente identificadas, contendo nome e número do CPF do candidato.
- 21.14.2 O candidato, conforme sua especialidade, além das peças de Livre Escolha e Leitura à Primeira Vista, deverá executar as seguintes peças:

FLAUTIM em Dó	PEÇA DE CONFRONTO: Antonio Vivaldi - CONCERTO IN C Major REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: John Philip Souza - STAR AND STRIPES FOREVER 2: Gioachino Rossini - THE BARBER OF SEVILLE (do nº 02 ao nº 06)
CLARINETA em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Rimsky-Korsakov - CLARINET CONCERTO REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: José Machado dos Santos – QUATRO TENENTES 2: V. de Moraes e A. C. Jobim – CHEGA DE SAUDADE
SAXOFONE TENOR em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Francisco Braga – BARÃO DO RIO BRANCO REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: V. de Moraes e A. C. Jobim – CHEGA DE SAUDADE 2: A. Vermelho e D. Nasser – CANTA BRASIL

TROMPA em FÁ	PEÇA DE CONFRONTO: Wolfgang Amadeus Mozart - KONZERT Nº 3 Es dur Für Horn Und Orchester REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: CERIMONIAL À BANDEIRA MILITAR 2: Richard Wagner – LOHENGRIN
TROMPETE em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: J. B. Arban - Método Completo para Trompete: Exercício característico Nº 01. REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: Arr: Rafael Rocha – ESPECIAL TOM JOBIM 2: Manoel Alves – BATISTA DE MELO
TROMBONE DE VARA em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: P. V. De La Nux – SOLO DE CONCOURS pour Trombone et Piano REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: Rimsky-Korsakov – CONCERTO PARA TROMBONE E BANDA (2º e 3º movimentos – Andante cantabile e Allegro) 2: Geraldo A. Vianna – SARGENTO ARTÊMIO PISSINATTI
BOMBARDINO em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: James Curnow – RHAPSODY FOR EUPHONIUM AND CONCERT BAND REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: José Nicacio - O FREVO NO FREVO 2: Antônio Manoel do Espírito Santo - QUATRO DIAS DE VIAGEM
TUBA em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Marco Bordogni – 93 STUDES FOR TUBA – Nº 20 REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: Estevam Moura – DOM FRANCISCO 2: Josias Cruz do Nascimento – CORONEL RABELO
PERCUSSÃO	PEÇA DE CONFRONTO: L. C. Félix – AMIL SONGS - VARIABLE RHYTHMS REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA: 1: John Philip Souza - STAR AND STRIPES FOREVER 2: Geraldo A. Vianna – SARGENTO ARTÊMIO PISSINATTI

21.15 A Prova Prática de Música será individualmente filmada.

21.16 Os casos omissos referentes à Etapa da Prova Prática de Música serão resolvidos pela Banca Examinadora do Corpo Musical da Polícia Militar do Espírito Santo.

22 - SEXTA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 22.1 Os candidatos aprovados na 4ª Etapa (Avaliação Psicológica) serão convocados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br para comparecer **pessoalmente** ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES. Na convocação inicial, os candidatos serão submetidos à identificação, ao registro fotográfico, além de receberem a senha e o link eletrônico que dará acesso ao Formulário de Investigação Social – FIS. Nessa ocasião, a Diretoria de Inteligência (DINT), também, irá ministrar uma palestra com a finalidade de orientar e dirimir possíveis dúvidas dos candidatos referentes à Etapa. O edital de convocação designará uma data para entrega do Formulário de Investigação Social (Impresso, devidamente assinado e com as páginas rubricadas pelo candidato) e dos documentos listados no Item 22.12 (também rubricados pelo candidato).
- 22.2 A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada necessária para ser Soldado da PMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 22.3 A investigação social constará de duas fases. Na primeira fase, que será iniciada tão logo o candidato apresente-se para início da investigação social, o candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, que emitirá parecer afirmando que o candidato é **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para ser matriculado no Curso de

Formação de Soldado Música (CFSd). Na Segunda Fase, que será iniciada após a divulgação do resultado final da primeira fase e perdurará até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Música (CFSd), a DINT dará sequência a Investigação Social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato e emitirá parecer afirmando que o candidato é RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para ser Soldado da PMES.

- 22.4 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a CONTRAINDICAÇÃO ou NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.
- 22.5 Será considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:
- ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
 - drogas, como usuário ou fornecedor;
 - atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
 - prática de alcoolismo;
 - frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
 - demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 22.6 Nos casos previstos nos itens 21.4 e 21.5, a partir da data de publicação do resultado provisório da primeira ou segunda fases da Investigação Social, o candidato que for considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua contraindicação ou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.
- 22.7 Os resultados provisórios e os resultados finais (após análise de eventuais recursos) da Primeira Fase e da Segunda Fase da Investigação Social serão publicados no endereço eletrônico da PMES www.pm.es.gov.br, e do instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.
- 22.8 O candidato que for CONTRAINDICADO na Primeira Fase da Investigação Social não será matriculado no CFSd e será eliminado do concurso.
- 22.9 O candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Segunda Fase da Investigação Social será desligado do CFSd, caso esteja matriculado, e eliminado do concurso.
- 22.10 A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à formatura dos candidatos matriculados que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados, momento em que será publicado o Resultado Final da Investigação Social.
- 22.11 O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo do concurso e do Curso de Formação de Soldados, não tendo direito inclusive de participar da solenidade de formatura.
- 22.12 Serão exigidas do candidato cópias dos seguintes **documentos**, acompanhadas de originais, para o **procedimento de investigação social**:
- Documento de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante** de situação com o **serviço militar obrigatório** (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos

05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
 e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela escola ou órgão competente.
 f) Preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado pela DINT no dia da apresentação.

- 22.13 Os documentos das alíneas “d” só serão aceitos com data de emissão até no máximo **02 (dois) meses anteriores** à entrega da documentação.
- 22.14 Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução dos formulários de investigação social e dos documentos exigidos.
- 22.15 A relação dos candidatos submetidos à investigação social estará disponível no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.
- 22.16 Os candidatos deverão comparecer no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto não sendo permitido o atraso, após encerramento do horário estipulado aos candidatos.
- 22.17 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio, no momento da inscrição, ciente destes termos, isenta de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Corporação, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 22.18 Os casos omissos referentes à Etapa de Investigação Social serão resolvidos pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

23 - SÉTIMA ETAPA – EXAME DE SAÚDE

- 23.1 O exame de saúde, conforme **Anexos IV e V** do presente edital, consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 5ª etapa do concurso (Prova prática de Música), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas.
- 23.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no **Anexo IV** do presente edital.
- 23.3 O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.
- 23.4 A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em **02 (dois) dias**.
- 23.5 O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, a Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente.
- 23.6 Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no item 19.5.
- 23.7 Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no **Anexo IV e V**, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.
- 23.8 Durante a realização do exame de saúde **o candidato terá sua altura mensurada**, conforme disposto item 4.1, alínea “b” do presente edital.
- 23.9 Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame de Saúde (sexta etapa) previsto no ANEXO IV deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO IV, em data e local a serem definidos em edital subsequente, podendo ser submetido a novo exame toxicológico, conforme conveniência da Comissão de Concurso.
- 23.10 O novo Exame de Saúde previsto no item 23.9, ocorrerá nos mesmos termos do item 23 e subitens seguintes deste Edital e seu ANEXO IV e V, visando à comprovação de que o candidato mantém todas as condições exigidas para ingresso.
- 23.11 Os exames exigidos no ANEXO IV devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.
- 23.12 O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.
- 23.13 Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde, serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

24 - OITAVA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA

- 24.1 A classificação final para matrícula consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas.
- 24.2 A classificação final dos candidatos aprovados far-se-á, por modalidade de instrumento, na ordem decrescente da nota final obtida.
- 24.4 Não havendo candidato aprovado, após a classificação final, para a vaga prevista para determinado instrumento, essa vaga migrará para outro instrumento e, em havendo candidato aprovado para este instrumento, será ele convocado, respeitado o limite máximo estabelecido por instrumento.
- 24.5 Essa convocação, caso seja necessária, será feita obrigatoriamente na seguinte sequência: 01 vaga para CLARINETA; ainda sobrando vaga, 01 vaga para FLAUTIM; ainda sobrando vagas, 01 vaga para SAXOFONE TENOR; ainda sobrando vaga, 01 vaga para BOMBARDINO; ainda sobrando vaga, 01 vaga para TUBA, ainda sobrando vaga, 01 vaga para TROMPA; ainda sobrando vaga, 01 vaga para TROMBONE; ainda sobrando vaga, 01 vaga para TROMPETE.
- 24.6 Em caso de não preenchimento das vagas remanescentes com a sequência estabelecida no item 24.5, a sequência será refeita até que sejam preenchidas as 22 vagas ou não haja mais candidato aprovado para nenhum dos instrumentos.
- 24.7 O candidato classificado, conforme o item 20.1, que se encontrar dentro do número de vaga(s) prevista(s) por instrumento de acordo com a tabela do item 1.2, após a entrega da documentação e cumprimento de todas as disposições previstas no Item 21 deste edital será encaminhado à Diretoria de Educação (DE) da PMES para apresentação e matrícula no Curso de Formação de Soldados, a que se refere o item 22 do presente edital.
- 24.8 A matrícula no Curso de Formação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de aprovação e classificação final, bem como aos seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota na prova prática de música;
 - b) maior idade.
- 24.9 A relação contendo a classificação final para apresentação e matrícula será publicada no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.

25 - NONA ETAPA – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA

- 25.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados no **Anexo VI**, em data, local e horário divulgados em edital específico.
- 25.2 A entrega de documentos para fins de matrícula no Curso de Formação de Soldados terá caráter unicamente eliminatório.
- 25.3 Além de cópias dos documentos listados no Anexo VI, juntamente aos originais para conferência, os candidatos enviarão os documentos por meio de transferência eletrônica (upload) no site do Instituto AOCP, todos os documentos deverão estar em formato digital **PDF**. PDF-A (tipo de PDF que garante a compatibilidade para armazenamento de arquivos de longa data)". Para tanto, o candidato poderá utilizar o programa Otimizador de PDF disponibilizado gratuitamente na aba "SERVIÇOS" no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região (TRT14) <http://www.trt14.jus.br/conversor-pdf>.
- 25.4 Nesta etapa será aferida a idade mínima conforme previsto na Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 667/2012.
- 25.5 O não atendimento aos itens 25.1, 25.2 e 25.3 implicará na eliminação do candidato do presente concurso.
- 25.6 O candidato poderá apresentar Permissão para Dirigir, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Todavia, caso tenha a mencionada Permissão para Dirigir cassada durante o Curso, será eliminado do certame.
- 25.7 O candidato que, durante o Curso de Formação, nos termos da Lei 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), não obtiver a CNH depois de decorrido o prazo de um ano de Permissão para Dirigir, ou tiver a CNH cassada, será eliminado do certame.
- 25.8 Os casos omissos referentes à Etapa de Entrega de Documentação serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Espírito Santo.

26 - DÉCIMA ETAPA – REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

- 26.1 Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 911/2019, o Curso de Formação de Soldados (CFSd) é etapa eliminatória e classificatória do concurso, o qual considera-se encerrado quando da conclusão das 1600 (mil e seiscentas) horas-aulas previstas no Art. 2, § Único da referida Lei.
- 26.2 Para a consecução da 10ª etapa (Realização do Curso de Formação de Soldados) os candidatos aprovados poderão ser distribuídos para realização do curso na Academia de Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (APM/ES), bem como nas Unidades Operacionais da Polícia Militar em todo o estado do Espírito Santo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição.
- 26.3 A critério da PMES o Curso de Formação poderá ser realizado em duas ou mais turmas e em períodos distintos, obedecendo-se, para a divisão e matrícula nas respectivas turmas, a classificação final avaliada na 9ª etapa.
- 26.4 No caso de formação em turmas distintas, a antiguidade final, após a conclusão do Curso de Formação, se dará de acordo com a data da formatura, sendo considerados mais antigos os soldados que se formarem nas primeiras turmas, de acordo com a ordem classificatória de formação.
- 26.5 A promoção à graduação de Soldado Músico, após a conclusão com aproveitamento no CFSd, é ato de

competência do Comandante-geral da PMES.

27 - DÉCIMA PRIMEIRA ETAPA – RESULTADO FINAL DO CURSO

- 27.1 A cada término de curso de formação (décima Etapa), a PMES publicará em Diário Oficial do Estado e em Boletim Geral da Corporação o resultado final com a relação dos alunos aprovados na respectiva turma e suas médias finais no respectivo Curso de Formação.

28 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 28.1 À **Comissão do Concurso**, designada por meio de Portaria do Comandante-geral da PMES, é responsável pela coordenação e acompanhamento do concurso em todas as etapas, ao presidente da comissão compete decidir as questões de ordem.
- 28.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, no endereço eletrônico <https://pm.es.gov.br>.
- 28.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste edital e em outros editais específicos a serem publicados.
- 28.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes ao concurso que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e <http://www.pm.es.gov.br>.
- 28.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e nos demais editais ou comunicados que serão publicados.
- 28.6 A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.
- 28.6.1 As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 28.6.2 Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.
- 28.7 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.
- 28.8 Não serão oferecidos transporte, alimentação ou hospedagem durante a realização do concurso.
- 28.9 **O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**
- 28.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 28.11 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 28.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 28.13 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 28.14 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 28.15 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - Endereço residencial desatualizado;
 - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 28.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 28.17 O aluno do Curso de Formação de Soldados receberá, mensalmente, remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico e, ao concluir o referido curso, será promovido à graduação de Soldado Música (QPMP-M) por ato do Comandante-geral da PMES.
- 28.18 Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCF e pela PMES, salvo por motivo de força maior.
- 28.19 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br.
- 28.20 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e Instituto

AOCP não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

- 28.21 O Curso de Formação de Soldados, etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no art. 2º Lei Complementar nº 911/2019, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.
- 28.22 O Curso de Formação de Soldados Músicos (CFSd) será realizado em período de tempo integral, podendo ser ministrado em outros municípios do estado do Espírito Santo, além da Região Metropolitana da Grande Vitória.
- 28.23 Não será aceito recurso ou documento entregue em seção da PMES diversa daquela que for expressamente designada no edital, mesmo que a entrega seja feita no protocolo geral ou qualquer outra seção diretamente vinculada ao Comandante-geral.
- 28.24 Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.
- 28.25 Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória.
- 28.26 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.
- 28.27 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais militares inerentes ao cargo.
- 28.28 Os casos omissos que não estejam previstos em suas respectivas etapas, serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do Concurso, observando-se que na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas a resolução dar-se-á pelo Instituto AOCP.
- 28.29 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I** - Conteúdo programático da prova objetiva;
 - b) **ANEXO II** - Tabela do Exame de Aptidão Física, para ingresso nas carreiras da PMES;
 - c) **ANEXO III** - Descritivo do Perfil profissiográfico exigido na Avaliação Psicológica;
 - d) **ANEXO IV** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de exames médicos para o cargo de Soldado Policial Militar;
 - e) **ANEXO V** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de toxicológico/antidoping para o cargo de Soldado Músico Policial Militar;
 - f) **ANEXO VI** - Relação dos documentos obrigatórios a serem apresentados e entregues para matrícula no Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M);
 - g) **ANEXO VII – Formulário de Declaração de Bens e Valores.**

Vitória/ES, 07 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante-geral da PMES

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA****HABILIDADES**

Os itens do Exame Intelectual têm o intuito de avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item do Exame Intelectual poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa: 1. Compreensão, interpretação e inferências de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Variação Linguística. 4. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 5. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. 6. Norma ortográfica. 7. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. 8. Verbo. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 12. Pontuação. 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 15. Formação de palavras. Uso da Crase.

Raciocínio Lógico e matemático: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 8. Matrizes e Determinantes. 9. Sistemas Lineares. 10. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**Conhecimentos específicos de música:**

1. Conteúdo Teoria Geral Da Música: Partes constitutivas da música: ritmo, melodia, harmonia, textura, timbre; Decifração de códigos musicais: notação musical, Síncopa e contratempo: Ligadura, armaduras de claves, acidentes, intervalos, escalas, acordes; Qualidades para interpretação: dinâmica, andamento, forma, estilo, gênero, caráter. 2. Conteúdo De Estruturação Musical – Harmonia: Escalas maiores e menores: formação de acordes, Ciclo de 5ªs, encadeamentos de acordes: formação de tríades e tétrades: classificação das tétrades: maior, menor, dominante, meio-diminuta, diminuta. Dominantes secundárias. Campo harmônico maior: tônica, dominante e subdominante. Acordes substitutos do campo harmônico maior. Modos antigos: jônio, dório, frígio, lídio, mixolídio, eólio e lócrio. Acordes diminutos e Cifragens em geral. 3. História Da Música: História da Música Ocidental: Música da Grécia, Música na Era Medieval, Música Renascentista, Música do período Barroco, Música Clássica, Música no Romantismo, Música do Século XX e XXI, História do Jazz e História da Música Brasileira. 4. Tonalidades maiores e menores. 5. Escalas e arpejos. 6. Compassos simples, compostos e mistos. 7. Claves e transposições. 8. Legato e staccato. 9. Agógica: dinâmicas, expressões e articulações. 10. Solfejo tonal e atonal.

ANEXO II
TABELA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DA PMES

TABELA “1”				
DE INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC), NA QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS COMBATENTES (QPMP-C), QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS MÚSICOS (QPMP-M), QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DE PRAÇAS AUXILIARES DE SAÚDE (QPMP-S) NA PMES.				
MASCULINO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Agilidade	Corrida de 2400 m
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	04	35	10,5 seg	12min00seg
FEMININO				
ORDEM DOS TESTES	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)	Agilidade	Corrida de 2400 m
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	01	30	11,5 seg	15min54seg

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 914-R, de 06/08/2021, em atendimento à lei complementar estadual nº 667/2012).

ANEXO III
PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20%
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 20%
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20%
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 20%
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 60%
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 20%
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20%
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 50%
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 50%
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20%
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 50%
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25%

(*)O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.

(**) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado "Menor ou Igual a 60%" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional

ANEXO IV
CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA
APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo de Soldado Policial Militar.

CAPÍTULO I

Do Exame Médico e do Exame Toxicológico/Antidoping

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares. complementares e terão validade de 02 (anos), excetuando o exame toxicológico/antidoping que poderá ser exigido e repetido a qualquer tempo, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

Seção I

Da Avaliação Médica

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II, deste anexo.

§ 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 3º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 4º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 5º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 6º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 9º. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II

Dos Exames Complementares

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

1 – Complementares

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria e imitanciometria com laudo

- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM, após convocação específica para esse exame, rigorosamente observados pelo candidato a data e horário determinado);
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- l) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
- m) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- n) Exame toxicológico/*antidoping*.

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios X de tórax;

2 – Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) CID-10 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

Seção III

1 – Exame toxicológico/*antidoping* (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012) – caráter eliminatório.

O presente exame obedecerá às prescrições contidas no anexo V.

Seção IV

Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- o) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- p) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otoesclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

§ 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção;
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)", devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade. O modelo padrão do laudo oftalmológico será disponibilizado no site do CRS, pela administração do concurso juntamente com o ato para a fase e deverá vir acompanhado de foto 3X4, que deverá ser entregue pelo candidato ao médico oftalmologista, no momento da realização dos exames estabelecidos neste edital.

- Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, "b", do presente Anexo.

§ 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonias, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "Índices mínimos".

§ 7º. **Pele e Tecido Celular Subcutâneo**

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zoster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.

§ 8º. **Pulmões e Parede Torácica**

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiestasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9º. **Sistema Cardiovascular**

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

§ 10º. **Abdome e Trato Intestinal**

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; colelitíase e/ou colecistite; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11º. **Aparelho Genito-Urinário e Mamas**

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Abortamento; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria.

§ 12º. **Aparelho Ósteo-Mio-Articular**

a) Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em “S” itálico ou “S” invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com báscula de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

b) Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

§ 12.1º. Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2º. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13º. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14º. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; collagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15º. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

§ 16º. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17º. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18º. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

§ 19º. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

Índices Admissíveis

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;
- Mulher – tolerado até 80 cm.

b) ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo

de:

0.5 em cada olho separadamente.	20/40 ou
0,7 em um olho e outro olho com 0,3	20/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho	20/20 separadamente ou
1.0 em um olho e 0.8 no outro olho	20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

- + 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)
- 1 dioptria para miopia (menos uma dioptria)
- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

c) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Toleram-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.
 - Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em alguma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);
- Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 5º. O cargo de Soldado da PMES, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. O exame toxicológico/*antidoping* será encaminhado ao Departamento de Perícias Médicas da DS.

Art. 10º. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11º. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12º. Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo Instituto AOCP e pela PMES, salvo por motivo de força maior

Art. 13. RECURSOS

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **02 (dois) dias**.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este **Anexo IV** não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos.

ANEXO V
CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA O CARGO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação e avaliação do Exame Toxicológico/*Antidoping*, do tipo “janela de larga detecção” em caráter eliminatório, nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar. Tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação desta modalidade aos candidatos/candidatas ao cargo de Soldado Policial Militar em consonância com o art. 9º, VIII da Lei Estadual nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012.

CAPÍTULO I

Seção I

Art. 1º Para efeito deste Edital considera-se os seguintes conceitos, além de outros que podem ser observados na toxicologia:

a) Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “Janela de larga detecção”: também denominado de exame de Exame toxicológico de “larga janela de detecção” (ELJD) é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas de larga janela retrospectiva, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

b) Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

c) Janela retrospectiva: é o período de tempo, anterior à coleta, avaliado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

d) Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Edital é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, amostra biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

e) Limite de corte ou *cutoff*: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo, consubstanciando principalmente para produzir os efeitos de interpretação respectiva de inaptidão e aptidão do doador;

Art. 2º O ELJD será realizado por instituições credenciadas e/ou conveniadas pela Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social às expensas do candidato.

Art. 3º A relação dos laboratórios contratados ou credenciados e/ou conveniados será disponível no site www.pm.es.gov.br.

Art. 4º O exame será feito por meio de amostras de material biológico queratínico (cabelos ou pelos) e em casos excepcionais por raspas de unha, ambos doados pelo candidato/candidata.

Art. 5º O candidato que for matriculado no curso de formação poderá ser convocado a qualquer tempo e quantas vezes for necessário, para realizar novo ELJD, de acordo com a conveniência da administração militar estadual, ficando o custo a cargo da Polícia Militar.

Art. 6º Será ELIMINADO do concurso o candidato que por ocasião da convocação para a coleta de material biológico queratínico, apresentar-se com pelos ou cabelos raspados, depilados, aparados, arrancados, raspados, queimados, cortados ou removidos de forma que impossibilite a coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital.

I - Para possibilitar coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital, é recomendado que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que não raspem a cabeça, após a inscrição no concurso.

Art. 7º Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer amostras, ou as forneça em comprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art., 8º Será ELIMINADO do concurso o candidato que faltar ao exame, ou que por qualquer outro motivo não realizar ELJD.

Art. 9º A amostra biológica queratínica de primeira escolha, para proceder os ELJD é representada por pelos e cabelos.

I - Os pelos devem apresentar comprimento mínimo de 1,5cm.

II - Os cabelos devem apresentar comprimento mínimo de 4,5cm;

Art. 10º O candidato que alegar não possuir pelos ou cabelos suficientes ou comprimento de pelos ou cabelos suficientes para a coleta em decorrência de condição patológica, genética ou fisiológica, todos, definitivos ou transitórios, deverá apresentar, a Comissão do concurso, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, no dia da coleta.

I – Exclusivamente para estes doadores, em caráter excepcional, a amostra de unhas será a matriz biológica de escolha.

II – O laudo especificado no *caput* deverá possuir validade máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta.

III – O laudo especificado no *caput* será encaminhado para a Divisão de Perícias e promoção da Saúde da Diretoria de Saúde para fins de validação.

IV – Caso não seja validado o laudo especificado no inciso III o exame do candidato será desconsiderado e o mesmo será ELIMINADO do concurso.

Art. 11º A avaliação do ELJD será desenvolvida exclusivamente nos laudos que apresentarem resultados com janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art. 12º Os laudos contendo os resultados do ELJD serão encaminhados para avaliação da Seção de Perícias Toxicológicas da PMES.

Art. 13º O candidato será considerado INAPTO quando o resultado, do ELJD, evidenciar concentração igual ou superior ao *cutoff* estipulado, para qualquer das substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 14º O candidato considerado INAPTO não será aprovado no ELJD e deverá ser ELIMINADO imediatamente do concurso.

Art. 15º O candidato será considerado APTO quando o resultado do ELJD evidenciar concentração inferior ao *cutoff* estipulado para as substâncias constantes no Quadro 01 da Seção II do presente Edital.

Art. 16º Os peritos militares toxicologistas deverão também considerar o disposto do Art. 66 da Lei Federal nº 11.343/06, para avaliação de APTO/INAPTO.

Art. 17º o resultado do Exame Toxicológico/Antidoping ficará restrito ao setor de toxicologia da Diretoria de Saúde da PMES devendo seus integrantes manterem o sigilo e a confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 18º No resultado do exame toxicológico deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, o número de documento de identidade do candidato ou CPF do candidato, a amostra biológica coletada, a data da coleta da amostra biológica, a data da liberação do exame, o timbre do laboratório que efetuou o exame, o tempo retrospectivo de análise (janela de detecção), a lista das substâncias testadas, os respectivos valores de *cutoff* para triagem e confirmação de cada substância testada, o resultado quantitativo para os casos de concentrações iguais ou acima dos respectivos *cutoffs*, o método de análise, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Art. 19º Os laboratórios contratados ou credenciados deverão encaminhar o resultado dos exames toxicológicos para a PMES sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato.

Art. 20º O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período que estiver em atividade, ser solicitado a realizar o ELJD quantas vezes a PMES julgar necessário.

Art. 21º Com o ato de sua inscrição no concurso público, o candidato concorda e autoriza que o resultado de seu exame toxicológico seja compartilhado com a Comissão do Concurso da Polícia Militar pela instituição que o realizar.

Art. 22º Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de burlar o Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” em qualquer de suas etapas.

Art. 23º Será ELIMINADO do concurso o candidato que for pego na tentativa de influenciar no resultado do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” junto ao laboratório que efetuar as coletas da amostra biológica queratínica, ou junto ao laboratório que irá analisar as referidas amostras. A eliminação que trata a presente letra será sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou demais consequências legais.

Art. 24º Não será aceito qualquer tipo de Atestado para a não realização do Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “janela de larga detecção” (ELJD).

Seção II

Quadro 01. Parâmetros de Limite de Corte (*Cutoff*).

Grupo	Substância(s)	Triagem		Confirmação	
		<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)	<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/g)

Anfetaminas	Anfetamina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Anfepramona (S1)				
	Femproporex (S1)				
	MDA (S2)				
	MDMA (S2)				
	Metanfetamina (S2)				
Mazindol	Mazindol (S1)	0,5	500	0,5	500
Canabinóides	THC (S2)	0,001	1,0	0,0002	0,2
	CarboxyTHC (S2)	0,0002	0,2	0,0002	0,2
Cocaína	COC (S2)	0,5	500	0,5	500
	BZE (S2)	0,05	50	0,05	50
	CE (S2)	0,05	50	0,05	50
	NC (S2)	0,05	50	0,05	50
Opiáceos	Morfina (S1)	0,2	200	0,2	200
	Codeína (S1)				
	Heroína (S2)				

Fonte: Adaptado da Resolução 691 de 27.09.2017 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017.

Observações:

1. Para analitos agrupados (ou seja, dois ou mais analitos que estão na mesma classe de drogas e têm o mesmo cut-off): - Imunoensaio: o teste deve ser calibrado com um analito do grupo identificado como o analito ativo. A reatividade cruzada do imunoensaio para o(s) outro(s) analito(s) dentro do grupo deve ser 80% ou maior; Caso contrário, devem ser utilizados imunoensaios separados para os analitos dentro do grupo. - Tecnologia alternativa (por exemplo, LC-MS/MS): um analito ou todos os analitos do grupo devem ser usados para calibração, dependendo da tecnologia. Pelo menos um analito dentro do grupo deve ter uma concentração igual ou maior que o cut-off ou, alternativamente, a soma dos analitos presentes (ou seja, igual ou maior que o limite de quantificação validado do laboratório) deve ser igual ou maior que o cut-off.

2. Para o resultado de cocaína, pelo menos um dos componentes deve ser identificado, em um mínimo de concentração de 0.05 ng/mg (Benzoilecgonina, Cocaetileno, ou Norcocaína). Além disso, para Benzoilecgonina, a relação de Benzoilecgonina para cocaína deve ser pelo menos de 0,05 se Benzoilecgonina for o único metabólito identificado à concentração de 0.05 ng/mg ou superior a esta.

3. O grupo dos canabinóides será considerado como S1 quando de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 327, de 09 de dezembro de 2019 da Anvisa e Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 335, de 24 de janeiro de 2020 da Anvisa ou alterações posteriores.

Abreviaturas: MDMA = metilenodioximetanfetamina (êxtase); MDA = metilenodioxianfetamina, THC = delta-9-tetrahidrocannabinol; CarboxyTHC = 11-Nor-9-carboxi-⁹-tetrahidrocannabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetileno; NC - norcocaína.

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

Para matrícula no Curso de Formação de Soldado Músico (QPMP-M), **observado o número de vagas previsto no item 1.2 do edital**, é **obrigatória** a apresentação e entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, além de entregar arquivo digital de todos documentos em formato PDF:

- a) **Cédula de Identidade - RG;**
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- c) **Certidão de nascimento ou casamento ou união estável;**
- d) **Título de eleitor;**
- e) **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) **Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil (se cadastrado);**
- g) **Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site:**
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- h) **Carteira de trabalho e previdência social**, com cópia das páginas que contenham: o nº da carteira, a qualificação civil e o registro do último emprego (mesmo que esteja em branco), este documento deverá ser apresentado mesmo por quem nunca trabalhou;
- ~~i) Comprovante de exoneração do último emprego, cargo, função, públicos ou privados (fotocópia);~~
- j) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir**, no mínimo na categoria “B”, Válida na data de apresentação, podendo ser cumulada com categoria “A” (fotocópia);
- k) **Histórico escolar do ensino médio.** A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita por meio de **declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino**, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do **histórico escolar até a conclusão do curso de formação** (fotocópia)
- l) **Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório (fotocópia)**, conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

m) **O reservista de Força Armada** deverá apresentar **declaração** constando haver sido licenciado no mínimo no comportamento “bom” (fotocópia);

n) **O militar inativo ou ex-militar** deve apresentar **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação** provando não haver sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 9º da lei nº 3.196/1978;

o) O candidato que estiver servindo às **Forças Armadas e Auxiliares** deverá apresentar **declaração** de seu comandante constando se o mesmo se encontra, no mínimo, no **Bom** comportamento, bem como **permissão** para ser matriculado no curso de formação e posteriormente ingressar na PMES (original);

p) **O ex-militar estadual** (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar **declaração** de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado (original);

~~q) Comprovação de tipo sanguíneo e fator RH;~~

r) **Comprovante de residência** - conta de água, luz ou telefone (original e fotocópia);

~~s) 02 (duas) fotos 3X4, coloridas atuais, com nome completo no verso 01 (uma) foto recente em resolução full hd;~~

- t) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza;
- u) Preenchimento dos Formulários disponibilizados ~~no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>, em Link específico, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.~~ conforme orientação contida no Edital de Convocação para Entrega de Documentação;
- v) Cartão CNS/SUS (Sistema único de Saúde);
- x) Certidão Negativa Criminal;
- y) Certidão Negativa Família;
- z) Certidão Negativa Auditoria Militar;
- aa) Certidão Negativa Civil.

OBS: As certidões poderão ser expedidas on-line, exemplo: consulta ao site <http://www.tjes.jus.br>.